

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042/2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 192,51".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 192,51 (Cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), sob códigos e especificações a seguir:

08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

03 – Assistência ao Educando

12.365.0013.2100 - Manutenção Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola

33.90.30 – Material de Consumo.....(683)..... R\$ 192,51

Fonte de Recurso: 1036 - Rec. FNDE-Brasil Carinhoso

TOTAL: R\$ 192,51

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de Verbas, oriundos do Recurso Fonte: 1036, provenientes do FNDE, no valor de R\$ 192,51.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 13 de novembro de 2020.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 042/2020**

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei n.º 042/2020 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 192,51 (Cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

A referida abertura do crédito especial é proveniente do Programa Brasil Carinhoso – FNDE, destinado a alunos de 0 a 48 meses matriculados em creches públicas, cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Tais recursos serão utilizados na aquisição de itens de higiene como fraldas descartáveis, luvas de látex e sabonetes para uso na EMEI Criança Feliz.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua aprovação.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**